

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 25 SET 2018 Protocolo: <u>1086118</u> Processo: <u>1086118</u>	PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI Nº <u>1086118</u>
-----------	--	--

AUTOR : ROSÂNGELA DONADON

Institui a Política de Prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer bucal, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer bucal no Estado de Rondônia.

Art. 2º São princípios básicos da Política de Prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer bucal:

I - Desenvolver ações fundamentais na prevenção e diagnóstico contínuo do câncer bucal para todas as faixas etárias, direcionadas ao controle dos fatores e condições de risco;

II - Assistir à pessoa acometida do câncer bucal, com amparo médico, psicológico e social;

III- Evidenciar, por meio de campanhas anuais, a necessidade do autoexame, conforme orientação do Instituto Nacional de Câncer (INCA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), e dos exames especializados na detecção do câncer bucal;

IV- Promover debates sobre a doença com a participação de entidades ligadas à área da saúde, voltados para o controle da incidência do câncer bucal;

V- Viabilizar atendimento e tratamento odontológico regionalizado, conforme a distribuição geográfica;

VI - Promover a conscientização do cirurgião-dentista e demais profissionais de saúde, quanto à importância do seu papel na prevenção e diagnóstico precoce do câncer bucal;

VII - Efetuar capacitação anual dos cirurgiões-dentistas da rede básica de saúde, visando aprimorar seus conhecimentos;

VIII - Estruturar rede hierarquizada de serviços relacionados à prevenção e controle do câncer bucal no Estado de Rondônia; e

IX - Proporcionar o encaminhamento do paciente a um centro especializado para realização de biópsia, quando detectada lesão suspeita ou a um centro de referência no atendimento de pacientes oncológicos, preferencialmente os bucais, quando confirmado o diagnóstico.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

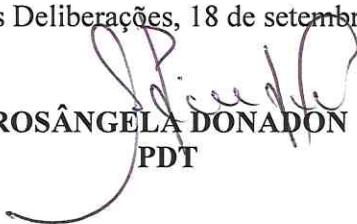
PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	<p>02 Folha Estado de Rondônia Nº</p>
AUTOR : ROSÂNGELA DONADON			

Art. 3º As iniciativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico do câncer bucal poderão ser organizadas em conjunto com entidades ligadas à área da saúde e com o apoio das entidades de classe odontológica.

Art. 4º O disposto nesta lei acompanhará e fomentará as políticas já em curso pelo Ministério da Saúde no combate ao câncer bucal e as implementadas pela sociedade civil organizada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2018


ROSÂNGELA DONADON
PDT

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora é apresentamos, dispõe sobre a Política de Prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer bucal, no âmbito do Estado de Rondônia.

A grande preocupação é com a saúde do povo rondoniense. Um diagnóstico de Neoplasia Maligna, doença mais conhecida como “Câncer”, muitas vezes causa uma reviravolta na vida de uma pessoa. Com essa proposta, é o mínimo que poderíamos fazer para ajudar as pessoas e que posamos implementar política de prevenção e diagnóstico e tratamento dessa doença terrível com ações na prevenção e diagnóstico contínuo do câncer bucal para todas as faixas etárias, direcionadas ao controle dos fatores e condições de risco e seria uma forma de ajudá-los diante da situação em que mais precisam de apoio.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR : ROSÂNGELA DONADON

Trata-se, portanto, de mais uma ferramenta para aqueles que muitas vezes, não possuem o acesso necessário a respeito dos conhecimentos sobre a doença. Nesta linha, com este projeto de lei, temos a intenção de suprir a carência bem como auxiliar também no processo de cura.

Diante do exposto, confio na apreciação dos meus pares, acreditando no alto espírito comunitário e familiar de todos colegas Deputados, na certeza de que a Assembleia Legislativa apoiará a presente proposição, oferecendo mais essa ação à comunidade Rondoniense.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

